



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO NORMATIVA RN TC Nº 07/2019 (Publicada no Diário Oficial Eletrônico em 28/11/2019)

Altera dispositivo da Resolução Normativa – RN-TC nº 03/2010, que estabelece normas para Prestação de Contas Anuais dos Poderes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, estadual e municipal e dá outras providências

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE-PB - no exercício de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar 18/93 - LOTCE/PB e art. 4º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e

CONSIDERANDO o necessário aperfeiçoamento das normas como forma de alcançar cada vez mais a eficiência das atividades do Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º. O art. 5º da RN-TC nº 03/2010 passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 5º.

Parágrafo único. A PCA dos gestores dos regimes próprios de previdência social (RPPS) a ser encaminhada eletronicamente a este Tribunal de Contas, além da documentação exigida nessa resolução a depender da natureza da instituição, deverá compreender, o envio de documentação complementar e o preenchimento de formulário eletrônico específico, ambos definidos em ato do Presidente do Tribunal.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 27 de novembro de 2019.

Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**
Presidente

Conselheiro **Antônio Nominando Diniz Filho**

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**

Conselheiro em exercício **Antônio Gomes
Vieira Filho**

Manoel Antônio dos Santos Neto
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas